



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000022

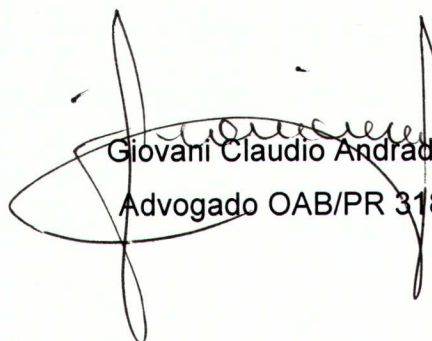
PARECER JURÍDICO

Imbituva, 26 de abril de 2.017.

À apreciação deste Setor Jurídico sob o processo administrativo nº 006-2017, que se refere a Adesão ao Projeto Vamos Ler, que será desenvolvido nas escolas municipais com a finalidade de trabalhar as mídias digitais na educação, envolvendo todo o sistema de ensino, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer, face às obrigações decorrentes da contratação a ser efetuada e o valor máximo de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), apresentado pelo setor competente, bem como, conforme informação da Secretária de Educação, a **Empresa Multimedia Administração e Participações Ltda**, mantém **EXCLUSIVIDADE** sobre as obras a serem adquiridas, conforme comprova **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** (doc. anexo), expedida pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA (ACIPG)**, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da **INEXIGIBILIDADE** do processo licitatório, em conformidade com o disposto no artigo 25 inciso I da Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores), sem prejuízo da apresentação das certidões negativas exigidas por lei, ficando a cargo de Vossa Excelência, dentro dos interesses da administração a decisão final.

É o parecer


Giovanni Claudio Andrade
Advogado OAB/PR 31836